

#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ FÓRUM COELHO RODRIGUES

## ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 18/2013 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO DE USO GERAL)

A União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau - PI, com registro no CNPJ/MF n. 05.445.642/0001-18 e sede na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina-PI, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal Francisco Hélio Camelo Ferreira, brasileiro, CPF n. 243.376.413-00, RG n. 72.920.784-SSP/CE, residente e domiciliada nesta Capital, doravante designada simplesmente JUSTIÇA FEDERAL - PI, nos termos da lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto n. 7.892/2013 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 2/2013, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário ATAPI -TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n. 07.335.740/0001-28, com sede na Rua L-8, 295, Qd. 11, Lt. 21, Bairro Feliz, Goiania/GO, CEP: 74.630-250, telefone (21) 8462-4150/7209-2645, e-mail: a1rcbr@hotmail.com representada pelo Sr. Ronaldo Cardoso de Souza, CPF n.758.535.901-20, conforme abaixo:

25	UN	10	ESTANTE EM MADEIRA MDF medindo comprimento 2630mm, profundidade 600mm e 2400mm de altura, com prateleiras internas confeccionado em chapa de composto de madeira termo estabilizada com 660 kg/m² de densidade, com 30mm de espessura, de acordo com norma ABNT 14810.3, resistência	1.766,00	17.660,00
			a tração perpendicular (n/mm²) 152, arracamento de parafuso topo e face, acabamento em resina melaminíca ROVERE CHIARO em ambas as faces na cor areia, com prateleiras internas e uma base na parte inferior, prateleiras com 30 mm de espessura, com acabamento com mesmo material, com sapata niveladora redonda com 25mm de diâmetro em nylon natural na cor preta ou base em madeira MDF com altura de 50mm. O material deverá ter garantia mínima de 3 (três) anos.  MARCA/MODELO: MADORE		
			OBS: o material será entregue na sede da Justiça Federal – em Teresina/PI.		

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/2013, do Processo Administrativo n. 1.203/2012 e Pregão Eletrônico N. 2/2013 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

#### 1. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

- 1.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Justiça Federal Pl mediante a emissão da respectiva nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 2/2013.
- **1.2.** O compromisso da prestação do serviço só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da nota de empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n. **2/2013**.
- **1.3**. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todas as solicitações de fornecimento a ser(em) efetuada(s) durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### 2. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Justiça Federal - PI adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 3. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

E

A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventuais reduções daqueles existentes no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Justiça Federal – PI convocar o fornecedor registrado para negociar os novos valores.

- **3.1** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal PI deverá:
- **3.1.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
- **3.1.2** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- **3.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal PI poderá:
- **3.2.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 3.3 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça federal PI procederá à revogação da ata de registro de preços.

## 4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- 4.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

A

- **4.1.2**. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **4.1.3**. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- **4.1.4** . sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da lei 8.666/93 ou art. 7° da lei 10.520/2002.
- **4.2**. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- **4.3**. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

#### 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3

E

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

5.1. Esta Ata tem seu prazo de validade até 09/04/2014.

# 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- **6.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência da Justiça Federal PI, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.
- **6.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **6.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- **6.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **6.5** Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 7 - DO FORO:

N.

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Teresina - PI, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal - PI e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina, 10 de abril de 2013.

Francisco Hélio Camelo Ferreira Diretor do Foro

Ronaldo Cardoso de Souza

Representante Legal da Empresa ATAPI – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDAME